



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

EDITAL DE LICITAÇÃO 1/2023

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023

REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE ACORDO COM O ARTIGO 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

A Comissão de Licitação do Município de Vitor Meireles – Santa Catarina, situada na Rua Santa Catarina, nº 2.266, Centro, informa que se encontra aberta **licitação na modalidade pregão**, do tipo, menor preço, por item, com a finalidade de selecionar propostas para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DESENVOLVER OFICINAS DE DANÇA, TEATRO, AULAS DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS JUNTO AO CRAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, o Decreto Municipal nº 092/2006, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: às **14h00min do dia 08/03/2023;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14h00min do dia 08/03/2023, no AUDITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles ou pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br.

As dúvidas pertinentes a presente licitação poderão ser esclarecidas da seguinte maneira:

Telefone: (47) 3258-0211/0017

E-mail: compras@vitormeireles.sc.gov.br

Endereço: Rua Santa Catarina, 2.266 - Centro, CEP 89.148-000 Vitor Meireles/SC

Vitor Meireles (SC), 22 de fevereiro de 2023.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

PREGÃO Nº 1/2023

O Município de Vitor Meireles, por intermédio do Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 177/2021, de 10 de agosto de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal regulamentar nº 92/2006, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, do tipo menor preço/por item.

A documentação e proposta relativas à licitação serão recebidas, às 14h00min do dia 08/03/2023, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, na sede da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, Rua Santa Catarina, nº 2.266, bairro centro, município de Vitor Meireles. Telefone (047) 3258-0211.

Os licitantes deverão apresentar, na data e horário acima, dois envelopes devidamente fechados, contendo no ENVELOPE Nº 01 a proposta comercial, conforme solicitado no item 04 deste Edital, e no ENVELOPE Nº 02 a documentação comprobatória de sua habilitação, solicitada no item 04 deste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE PREGÃO Nº 1/2023 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL	A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES PREGÃO Nº 1/2023 ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
---	---

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar deste Pregão os licitantes interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à habilitação, constantes neste Edital e seus anexos.

Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

Este Processo Licitatório é exclusivo para empresas que usufruam dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, no tocante à regularidade fiscal e ao direito de preferência, aos microempreendedores individuais (MEI), as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), e deverão apresentar no credenciamento, a seguinte documentação:

Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e **declaração de enquadramento** em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014. (Anexo V).



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

Este certame ficará limitado a participação dos microempreendedores individuais (MEI), das microempresas (ME) e das empresas de pequeno porte (EPP).

Não havendo no mínimo 3 (três) microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes no certame, será aceita a participação de grandes empresas que se enquadrem no ramo de atividade relacionado no objeto da licitação, seguindo o tramite normal do Pregão Presencial, deixando-se de aplicar o artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/2014.

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto o Registro De Preços para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DESENVOLVER OFICINAS DE DANÇA, TEATRO, AULAS DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS JUNTO AO CRAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificações e quantitativos constantes do ANEXO I.

1.2 A existência de preços, registrados, não obriga o a Prefeitura Municipal de Vitor Meireles firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência na contratação, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, Parágrafo 4º. da Lei nº.8.666/93.

2.0 DA HABILITAÇÃO

2.1 habilitação jurídica

2.1 Poderão participar desta licitação quaisquer interessados, desde que para habilitação entreguem os seguintes documentos:

2.1.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

2.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

2.2.2 Prova de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa;

2.2.3 Prova de regularidade fiscal perante o FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

2.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

2.3 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação na imprensa oficial, nos termos da legislação (*não serão autenticados documentos no dia da sessão do pregão*).

2.4 No caso de comprovante de regularidade fiscal ou de cadastramento, será aceito o documento obtido na rede de Internet, condicionando-se que o mesmo venha a ter sua autenticidade confirmada pela Equipe de Apoio (em sessão pública), consoante legislação.

2.5 A documentação prevista nos subitens 2.1, 2.1.2, 2.1.3 poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral, emitido por órgão ou entidade pública, nos termos do artigo 32 §3º da Lei nº 8666/93.

2.6 Atendam às condições deste Pregão e apresentem os documentos nela exigidos;

2.7 Qualificação Econômico-Financeira

2.7.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede ou do domicílio do licitante.

2.8 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

a) Declaração do licitante de que não possuir em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (ANEXO IV).

2.9 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação (ANEXO III);

2.10 Os documentos apresentados para o credenciamento dos proponentes durante a sessão pública do pregão serão dispensados de apresentação na fase de habilitação da licitação.

2.11 Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

3.0 DO CREDENCIAMENTO

3.1 Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, será o único admitido a intervir nas fases do pregão, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2 Por credencial entende se:



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

3.2.1 Habilitação do representante com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida (Anexo II), **acompanhado do documento, descrito na alínea a seguir**, para aferir-se a capacidade do outorgante;

3.2.2 Documento comprobatório de capacidade para representar a empresa (**CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE**), no qual estejam **expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura**, no caso de titular da mesma.

3.3 O documento que credencia o representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

3.4 A não apresentação do documento de titularidade (CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE) ou credenciamento ou a incorreção desses impedirá a empresa de participar da etapa de lances no dia da licitação.

3.5 Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

3.6 Na hipótese do representante legal da empresa licitante apresentar procuração pública, ainda assim deverá apresentar o **CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE**.

3.7 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar **certidão de enquadramento** no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e **declaração de enquadramento** em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014. (Anexo V)

3.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição, conforme artigo 43 da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

3.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

4.0 DA PROPOSTA.



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

4.1 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, carimbada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) via impressa em papel timbrado, de preferência, em língua nacional, sem cotações alternativas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo assinada e datada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, e a outra via cadastrada no Portal do Cidadão, conforme orientações abaixo:

4.2.1 - As propostas deverão ser digitadas/cadastradas no portal do cidadão, no seguinte endereço eletrônico: vitormeireles.atende.net

4.2.2 - Deverá ser acessado, preferencialmente, pelo navegador Google Chrome, desativando-se os “pop-ups” na barra de ferramentas antes de iniciar o cadastro da proposta.

4.2.3 - Para fazer o cadastro da proposta, o usuário/fornecedor deve acessar vitormeireles.atende.net > Fornecedores > Enviar Proposta de Licitações.

4.2.4 - A falta de apresentação de proposta digital, nos moldes estabelecidos neste item, acarretará a desclassificação da licitante.

4.2.4.1 - Considera-se a apresentação impressa do protocolo/proposta gerado a partir do sistema, por conter os dados para importação na sessão pública.

NOTA: a empresa que não possuir cadastro no município deverá solicitar o acesso com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não liberação do acesso em tempo hábil para realização do cadastro da proposta.

4.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;

b) Número do Pregão Presencial;

c) Descrição do objeto da licitação em conformidade com o Anexo I, devendo a licitante mencionar em sua proposta a MARCA dos materiais ofertados, dos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, instalação e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

d) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente;

e) Preço unitário em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário e, existindo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

f) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da mesma;

g) Declaração do licitante de que, desde já, fica obrigado a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração;

h) As informações para formalizar o contrato/Ata de Registro de Preço, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o contrato/ata de registro de



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

preço deverá conter, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial;

4.4 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital, em especial a forma digital da proposta, nos moldes do item 4.2;
- b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;
- c) Apresentar documentos em envelopes trocados.

5.0 DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

5.1 Apresentação do Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

5.2 Credenciamento das empresas.

5.3 Abertura da sessão, sendo esta declarada pelo pregoeiro. A partir desse momento não será permitida a participação de licitantes retardatários.

5.4 Recebimento dos envelopes de propostas de preço e de documentação de habilitação.

5.5 Abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, análise da conformidade das propostas, cujos preços as possibilitem passar à fase de lances, com os requisitos estabelecidos no Edital e posterior rubrica das folhas.

5.6 Divulgação, pelo Pregoeiro, dos preços para registro em ata, bem como para conhecimento e acompanhamento por todos os presentes.

5.7 Divulgação, pelo Pregoeiro, das propostas classificadas. Propostas de melhor preço e as com preços até 10% (dez por cento) superiores a de menor preço. Não havendo pelo menos três propostas nessas condições, serão escolhidas as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.7.1 Caso haja empate o sistema determinara a ordem dos lances.

5.8 Em seguida o Pregoeiro dará início à etapa de lances verbais, convocando os licitantes classificados a apresentar lances verbais, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, iniciando-se pela última empresa classificada.

5.8.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

5.8.2 Dos lances ofertados não caberá retratação, poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.



5.8.3 A apresentação dos lances é facultativa, sendo que a desistência por parte do(s) licitante(s), quando da convocação pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço praticado.

5.8.4 Caso não tenha no mínimo 3 (três) ME e EPP participantes e entrem na disputa empresas de grande porte e neste caso ocorrendo o empate previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado o direito de preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

5.9 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

5.10 Abertura do envelope e análise da documentação de habilitação da empresa que ofertou o menor preço.

5.11 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação.

5.12 O Pregoeiro informa o resultado da análise e comunica que a proposta e a documentação da licitante vencedora encontram-se à disposição dos licitantes.

5.13 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.13.1 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada

5.13.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a micro empresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 5.13 – I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 5.14, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

5.14 Para as empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 minutos.

5.15 Nas situações previstas nos subitens 5.9 e 5.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente como o proponente para que seja obtido preço melhor.

5.16 Não havendo manifestação oportuna de intenção de recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto.

5.17 Devolução dos envelopes de documentação de habilitação dos licitantes não participantes da fase de lances.

5.18 Leitura da Ata e assinatura pelos licitantes presentes, pregoeiro e equipe.

5.19 Encerramento da sessão.

6.0 DO JULGAMENTO

6.1 No julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observadas as exigências estabelecidas neste Edital.

7.0 DA IMPUGNAÇÃO

7.1 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital.

7.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código	Descrição
2023	
199	Referência
10	Fundo Municipal de Assistência Social
001	Fundo Municipal de Assistência Social
2038	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS
3339039480000000000	Serviços de seleção e treinamento
166070001001	FNAS - Piso Básico Fixo
2023	
200	Referência
10	Fundo Municipal de Assistência Social
001	Fundo Municipal de Assistência Social
2038	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS
3339039480000000000	Serviços de seleção e treinamento
166070001002	FNAS - Fortalecimento de Vínculos



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

2023	
332	Referência
10	Fundo Municipal de Assistencia Social
001	Fundo Municipal de Assistencia Social
2038	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS
3339039480000000000	Serviços de seleção e treinamento
266170000000	Transf.Sistema único - SUAS/Estado

9 DAS DESPESAS

9.1 As despesas com a execução do objeto desta licitação correrão à conta das Dotações à cima citadas.

9.2 Para fazer face às despesas, serão emitidas Notas de Empenho pelo Departamento de Administração, Planejamento e Controle.

10 DO PAGAMENTO E REAJUSTE

10.1 O pagamento dos serviços objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, acompanhados, da respectiva Nota Fiscal.

10.2 O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – ou CPF (Cadastro de Pessoa constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

10.3 O pagamento será mensalmente até dia 15 (quinze) do mês subsequente a prestação dos serviços e mediante apresentação da Nota Fiscal.

10.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

11 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 - A CONTRATADA deverá entregar iniciar os serviços imediatamente após emissão da autorização de fornecimento, nos dias e horários determinados pela Coordenação Técnica dos programas.

11.2 – A execução dos serviços será de acordo com o ANEXO I do presente edital.

11.3 - A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65 § 1o, da Lei no 8.666/93.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

12.1 A Ata de Registro de Preços não obriga a PMVM a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

12.2 Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

12.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, nos termos do § 3º, Inciso III do Artigo 15 da Lei nº. 8.666/93 e Artigo 4º.

12.3.1 A empresa **VENCEDORA** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer à Unidade Compras/Licitação, localizado a **Rua Santa Catarina, 2.266 - Centro, CEP 89.148-000 Vitor Meireles/SC** ou, no caso de empresas de outras localidades, será encaminhado via correio eletrônico, arquivo em PDF, para assinatura, reconhecimento de firma em cartório seguido de envio à Prefeitura do Município, via SEDEX. 12.3.2 A recusa injustificada dos convocados em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, os sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 13.1 e 13.2, deste Edital; 12.3.3 No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o proponente **VENCEDOR** deverá apresentar documento comprobatório de ser pessoa indicada como assinante do documento

12.4. A PMVM, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.4.1. A PMVM convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.4.2. No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

12.4.3. Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

12.4.4. As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no Artigo 15, Parágrafo 2º. da Lei nº. 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

12.5. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no Artigo 62 da Lei nº. 8.666/93.



13 DAS SANÇÕES

13.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa:

1- De 1,0% (um) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados na Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 40% (quarenta por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas na ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

III – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração não superior a 05 (cinco) anos, na modalidade Pregão, aplicada segundo a natureza e gravidade da falta cometida, com a consequente rescisão contratual;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III, com a consequente rescisão contratual.

Parágrafo Único: As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

13.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

13.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

14 DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de cinco dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

14.2 Decairá do direito de recorrer, o licitante que não se manifestar imediatamente e motivadamente no momento em que o Pregoeiro declarar o vencedor.

14.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1 A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2 No interesse do Município de Vitor Meireles, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) Adiada sua abertura;
- b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

15.3 É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do objeto deste Edital.

15.4 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

15.5 O objeto deste Edital poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, da Lei 8.666/93.

15.6 Qualquer esclarecimento sobre o presente Edital poderá ser obtido no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, à Rua Santa Catarina, nº 2.266 – ou pelo telefone (47) 3258-0211.

15.7 Os ANEXOS I, II, III, IV e V, são partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

Vitor Meireles (SC), 22 de fevereiro de 2023.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	9	MÊS	PROJETO MÚSICA NA COMUNIDADE
		Vlr Máx.Unit:	3600,00
		Cotação Máx.:	32400,00
2	9	MÊS	PROJETO ENCENANDO
		Vlr Máx.Unit:	1800,00
		Cotação Máx.:	16200,00
3	9	MÊS	PROJETO MÚSICA E CIDADANIA
		Vlr Máx.Unit:	2200,00
		Cotação Máx.:	19800,00

1. PROJETO “MÚSICA NA COMUNIDADE”

INTRODUÇÃO

O SCFV “MÚSICA NA COMUNIDADE” consiste em trabalhar com crianças e adolescentes que estejam em situação de vulnerabilidade social, situações de risco social e demais interessados. Proporcionar aprendizado na área de musicalização, com apresentações ao público e por meio de seus coordenadores/técnicos discutir sobre temas sociais através de atendimento psicossocial, dentro do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

ORGANIZAÇÃO E ATENDIMENTO

Este serviço é coordenado pela equipe técnica do CRAS, psicólogo Marcelo André Agostini e Assistente Social Leonice Morgenroth, aplicando aos grupos através do trabalho psicossocial temas de cidadania provocando o senso crítico dos participantes e orientando para serem cidadãos de bem e oferecendo desenvolvimento pessoal e familiar. A equipe também trabalha e mantém atendimento em visitas domiciliares a algumas famílias dos participantes, atendendo estes através do Programa de Atenção Integral a Família (PAIF). As aulas de música deverão ser aplicadas por profissional da área musical e que já tenha executado trabalhos com crianças e adolescentes em CRAS.



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

IDADE DOS PARTICIPANTES

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos estabelecido pelo SUAS e foco de trabalho do CRAS estabelece divisões de faixas etárias, e por conta desta orientação os grupos serão formados de acordo com, faixa etária (07 a 17 anos) e instrumento escolhido pelo participante (violão ou teclado).

GRUPOS

No total serão três grupos por período (matutino e vespertino) de crianças e adolescentes que serão atendidos neste serviço. As crianças e adolescentes atendidos são encaminhados conforme atendimento do CRAS, gestão da assistência social municipal, judiciário, setor de psicologia, escola e Conselho Tutelar mediante avaliação dos técnicos do CRAS e coordenadores deste.

PERÍODO DE ATENDIMENTO

O serviço “Música na comunidade” tem caráter de atendimento contínuo, iniciando no mês de março e encerrando no mês de novembro, sendo contínuo por ser o caráter do serviço desta forma.

COMUNIDADES ATENDIDAS

As comunidades a serem aplicadas este serviço serão a comunidade de Barra da Prata e Comunidade Aldeia Coqueiro, sendo o primeiro as segundas feiras e o seguinte as terças feiras. Os horários ficam aqui definidos para as duas comunidades com início às 9:00 às 12:00 horas no período matutino e das 13:00 às 16:00 no período vespertino

DO RECURSO

O recurso utilizado é fornecido pelo Ministério de Desenvolvimento Social, através do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) e também recursos advindos do estado, que sejam para este fim.

DOS CRITÉRIOS PARA O PRESTADOR DO SERVIÇO

Conforme especificado acima, o profissional que trabalhará deverá ter atuação comprovada na área de grupos com crianças e adolescentes, e atenderá conforme a quantidade de crianças



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

inscritas no projeto. O orientador social ainda precisará conversar com os técnicos responsáveis para discutir temas sociais que deverão serão aplicados pelos técnicos do CRAS durante a execução do projeto. É de responsabilidade do profissional o deslocamento até as comunidades.

VALOR MENSAL PARA EMPRESA EXECUTORA:

Nove (9) parcelas de R\$ 3600,00 mensal para o trabalho executado nas duas comunidades (MARÇO Á NOVEMBRO 2023)

EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL:

Marcelo André Agostini

Psicólogo CRAS

Leonice Morgenroth

Assistente Social CRAS

2. PROJETO “ENCENANDO”

INTRODUÇÃO

O GRUPO DO Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos “ENCENANDO!” Consiste em trabalhar com crianças e adolescentes que estejam em situação de vulnerabilidade social, situações de risco social e demais interessados. Proporcionar aprendizado na área de artes cênicas, com apresentações ao público e principalmente discutir sobre temas sociais através de atendimento psicossocial, dentro do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

ORGANIZAÇÃO E ATENDIMENTO

Este serviço é coordenado pela equipe técnica do CRAS, psicólogo Marcelo André Agostini e Assistente Social Leonice Morgenroth, aplicando aos grupos através do trabalho psicossocial temas de cidadania provocando o senso crítico dos participantes e orientando para serem cidadãos de bem e oferecendo desenvolvimento pessoal e familiar. A equipe também trabalha e mantém atendimento em visitas domiciliares a algumas famílias dos participantes, atendendo



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

estes através do Programa de Atenção Integral a Família (PAIF). As aulas de teatro deverão ser aplicadas por profissional da área que seja associado a uma entidade desta arte com experiência comprovada (CERTIFICAÇÃO) que tenha já executado trabalho com crianças e adolescentes em CRAS.

IDADE DOS PARTICIPANTES

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos estabelecido pelo SUAS e foco de trabalho do CRAS estabelece divisões de faixas etárias, e por conta desta orientação este grupo é formado por crianças de 6 a 12 anos e adolescentes de 12 a 17 anos podendo estarem divididos em grupos pela idade ou juntos, conforme adaptação do professor.

GRUPOS

No total são dois grupos de crianças e adolescentes que são atendidos neste serviço que acontece as terças feiras na sede do CRAS, sendo uma turma no período da manhã e uma turma no período da tarde. As crianças e adolescentes atendidos são encaminhados conforme atendimento do CRAS, gestão da assistência social municipal, judiciário, setor de psicologia, escola e Conselho Tutelar mediante avaliação dos técnicos do CRAS e coordenadores deste.

PERÍODO DE ATENDIMENTO

O grupo do SCFV “Encenando!” tem caráter de atendimento contínuo, iniciando no mês de Março e encerrando no mês de Novembro, sendo contínuo por ser o caráter do projeto desta forma. **Em dezembro é obrigação do educador social elaborar apresentação para os encerramentos das atividades do CRAS sem custos ao município.**

DO RECURSO

O recurso utilizado é fornecido pelo Ministério de Desenvolvimento Social, através do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) e demais recursos advindos do estado para esse fim.

DOS CRITÉRIOS PARA O PRESTADOR DO SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

Conforme especificado acima, o profissional que trabalhará deverá ter formação comprovada na área, comprovação de já ter atuado junto a grupos de criança e adolescentes e atenderá conforme a quantidade de crianças escritas no projeto, tendo tempo disponível para no máximo uma turma matutina e uma turma vespertina, com no máximo quinze crianças/adolescentes por turma. O horário de atendimento as turmas ficam aqui definidos: Para a turma matutina das 09:30 horas às 11:30 horas, e para a turma vespertino das 13:30 às 15:30 horas, as terças feiras. O orientador social ainda precisará conversar com os técnicos responsáveis para discutir temas sociais que deverão ser adaptados dentro da dinâmica do trabalho cênico prestado por ele diante as crianças e adolescentes.

VALOR MENSAL PARA EMPRESA EXECUTORA:

Nove (9) parcelas de R\$ 1800,00 (MARÇO Á NOVEMBRO 2023).

EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL:

Marcelo André Agostini
Psicólogo CRAS
Leonice Morgenroth
Assistente Social CRAS

3. PROJETO “MUSICA E CIDADANIA”

INTRODUÇÃO

O grupo do SCFV “MUSICA E CIDADANIA” consiste em trabalhar com crianças e adolescentes que estejam em situação de vulnerabilidade social, situações de risco social e demais interessados. Proporcionar aprendizado na área da musicalização, com apresentações ao público e principalmente discutir sobre temas sociais através de atendimento psicossocial, dentro do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

ORGANIZAÇÃO E ATENDIMENTO

Este serviço é coordenado pela equipe técnica do CRAS, psicólogo Marcelo André Agostini e Assistente Social Leonice Morgenroth, aplicando aos grupos através do trabalho psicossocial



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

temas de cidadania provocando o senso crítico dos participantes e orientando para serem cidadãos de bem e oferecendo desenvolvimento pessoal e familiar. A equipe também trabalha e mantém atendimento em visitas domiciliares a algumas famílias dos participantes, atendendo estes através do Programa de Atenção Integral a Família (PAIF). Os critérios para participação do profissional para trabalhar com esse projeto são: formação na área de música comprovada e um dia semanal disponível (quartas-feiras).

IDADE DOS PARTICIPANTES

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos estabelecido pelo SUAS e foco de trabalho do CRAS estabelece divisões de faixas etárias, e por conta desta orientação este grupo é formado por crianças de 6 á 12 anos e adolescentes de 12 á 17 anos podendo estarem divididos em grupos pela idade ou juntos, conforme adaptação do professor.

GRUPOS

Serão grupos de crianças e adolescentes formados de acordo com idade e instrumento escolhido pela criança, com as opções de gaita, teclado, violão, flauta, violino e canto, sendo turmas no período da manhã e turmas no período da tarde. As crianças e adolescentes atendidos por este serviço são encaminhados conforme atendimento do CRAS, gestão da assistência social municipal, judiciário, setor de psicologia, escola e Conselho Tutelar mediante avaliação dos técnicos do CRAS e coordenadores deste projeto.

PERÍODO DE ATENDIMENTO

O grupo do SCFV “música e cidadania” tem caráter de atendimento contínuo, iniciando no mês de Março e encerrando em Novembro, sendo continuo por ser o caráter do serviço desta forma. **Em dezembro é obrigação do educador social elaborar apresentação para os encerramentos das atividades do CRAS, sem custos ao município.**

DO RECURSO

O recurso utilizado é fornecido pelo Ministério de Desenvolvimento Social, através do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) e também recursos advindos do estado, que sejam para este fim.



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

DOS CRITÉRIOS PARA O PRESTADOR DO SERVIÇO

Conforme especificado acima, o profissional que trabalhará deverá ter formação comprovada na área e atenderá conforme a quantidade de crianças escritas no projeto, atendendo no máximo 6 crianças/adolescentes por turma, totalizando oito turmas por dia. O horário de atendimento as turmas ficam aqui definidos: Para a turma matutina das 8:00 hrs as 9:00 hrs, 9:00hrs as 10:00hrs, 10:00 as 11:00hrs e 11:00hrs as 12:00 hrs, e para a turma vespertino das 13:00hrs as 14:00hrs, 14:00hrs as 15:00hrs, 15:00 as 16:00hrs e 16:00hrs as 17:00hrs, as quartas feiras. O orientador social terá de manter contato constante com os profissionais técnicos para melhor atender as crianças e adolescentes participantes dos grupos.

VALOR MENSAL PARA EMPRESA EXECUTORA:

Nove (9) parcelas de R\$ 2200,00 (MARÇO Á NOVEMBRO 2023).

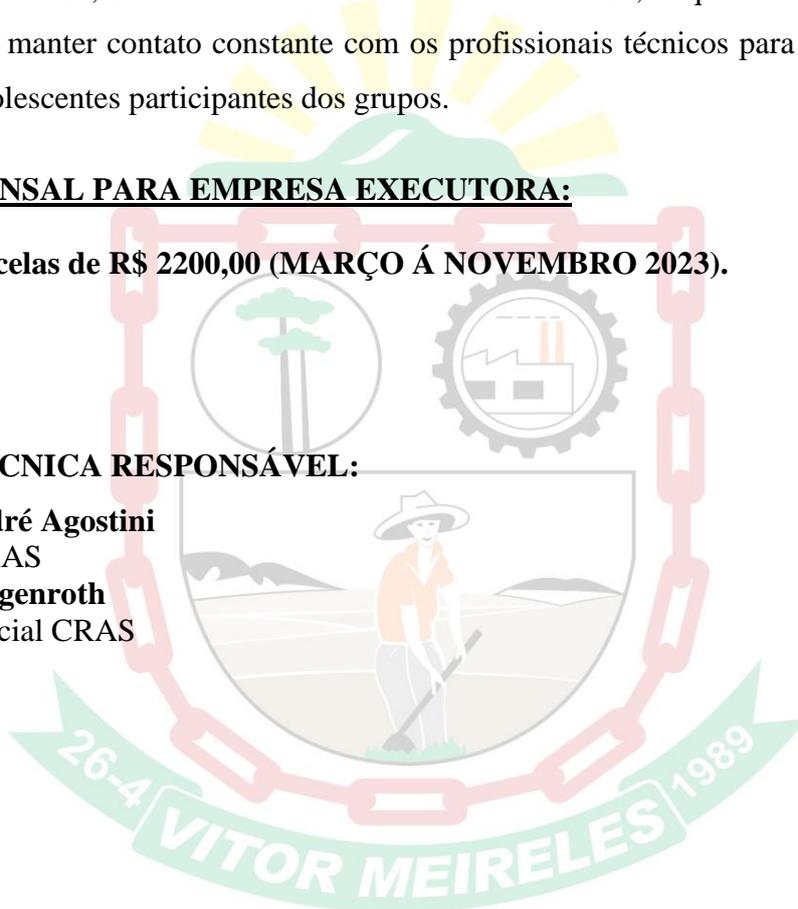
EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL:

Marcelo André Agostini

Psicólogo CRAS

Leonice Morgenroth

Assistente Social CRAS





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

ANEXO II

MODELO PROCURAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2023

Pelo presente instrumento particular de procuração _____
(nome da empresa), nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr.
_____ (nome do outorgado, profissão, nº da carteira de identidade),
com poderes para representá-lo perante o Município de Vitor Meireles, no Pregão nº 1/2023,
podendo participar das sessões realizadas, assinar propostas, bem como formular propostas
verbais, decidir sobre desistência ou interposição de recursos, assinar atas, enfim, praticar todos
os atos que se façam necessários ao cumprimento regular do presente mandato.

Local e Data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ nº,
estabelecida à (endereço completo), declara, sob as penas da
Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 20XX.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.

(Nome da Empresa), CNPJ nº,
estabelecida à (endereço completo), declara, sob as penas da
Lei que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo
na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º
da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

_____, ____ de _____ de 20XX.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E ASSINATURA





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

DECLARA para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial referenciado acima, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, se enquadra como:

- Microempreendedor individual;
- Microempresa;
- Empresa de Pequeno Porte;

Conforme inciso I e II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

